



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.050/2026

SÚMULA: Cria vagas para cargos de provimento efetivo, com suas respectivas cargas horárias, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, altera o Anexo I da Lei Municipal nº 042/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Mauá da Serra, as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo:

I - **05 (cinco)** vagas para o cargo de **Assistente Social**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando o total para 10 (dez) vagas;

II - **05 (cinco)** vagas para o cargo de **Cozinheira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando o total para 20 (vinte) vagas;

III - **08 (oito)** vagas para o cargo de **Enfermeiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando o total para 18 (dezoito) vagas;

IV - **02 (duas)** vagas para o cargo de **Farmacêutico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando o total para 5 (cinco) vagas;

V - **02 (duas)** vagas para o cargo de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando o total para 5 (cinco) vagas;

VI - **14 (catorze)** vagas para o cargo de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando o total para 42 (quarenta e duas) vagas;

VII - **15 (quinze)** vagas para o cargo de **Professor**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando o total para 140 (cento e quarenta) vagas;

VIII - **02 (duas)** vagas para o cargo de **Psicólogo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando o total para 5 (cinco) vagas;

IX - **02 (duas)** vagas para o cargo de **Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando o total para 5 (cinco) vagas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

X - 10 (dez) vagas para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando o total para 20 (vinte) vagas.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, o Anexo I (DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS) da Lei Municipal nº 042/2009, de 17 de agosto de 2009, passa a vigorar com a redação consolidada constante do **Anexo I desta Lei**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 04 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO
LOPES:032225
45901

Assinado de forma digital
por GIVANILDO
LOPES:03222545901
Dados: 2026.02.04
17:34:28 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS (Lei Municipal nº 042/2009)

O Anexo I da Lei Municipal nº 042/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações, mantendo-se inalterados os demais cargos e vagas não especificados nesta tabela:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	JORNADA SEMANAL
Assistente Social	Superior	10	40 h
Cozinheira	Ensino Fundamental	20	40 h
Enfermeiro	Superior	18	40 h
Farmacêutico	Superior	5	40 h
Fisioterapeuta	Superior	5	40 h
Motorista	Ensino Fundamental	42	40 h
Professor	Superior	140	20 h
Psicólogo	Superior	5	20 h
Psicólogo	Superior	5	40 h
Técnico em Enfermagem	Nível Médio/Técnico	20	40 h



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



1º TERMO ADITIVO ATA REG , PREÇOS 59/2025

"1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% DO ITENS 4, 5 ,17 ,18, 19 E 23 DA ATA REG PREÇOS 59/2025, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA:15.340.919 JOAO RAMOS DE OLIVEIRA,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTEATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR:ANDERSON DINIZ SOARES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS, NOMEADO PELA PORTARIA 259/2025 DATADO DE 28 DE ABRIL DE 2025 DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF:XXX.XXX.439- XX DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A EMPRESA: 15.340.919 JOAO RAMOS DE OLIVEIRA, INSCRITO(A) NO CNPJ: 15.340.919/0001-00, SEDIADO(A) NA RUA LUIZ FRANCISCON, 183, SALA 01, CENTRO MAUÁ DA SERRA/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTEATO REPRESENTADO PELO SR:JOAO RAMOS DE OLIVEIRA, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% ATA REG PREÇOS 59/2025 , DECORRENTE DO PREGÃO 44/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO AO CONTRATO EM ATÉ: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS ITENS ABAIXO CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021

ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	63	R\$ 77,99	R\$ 4.913,37
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	63	R\$ 91,98	R\$ 5.794,74



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42



17	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER COMPLETO (FECHADURA, DOBRADIÇA E PORTA CADADO), LAMBRIL CHAPA 20MM, METALON CONTORNO 30 X 50CM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	25	R\$ 197,81	R\$ 4.945,25
18	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR COMPLETO (FECHADURA, DOBRADIÇA E PORTA CADADO), LAMBRIL CHAPA 20MM, METALON CONTORNO 30 X 50CM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	25	R\$ 211,30	R\$ 5.282,50
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TELHA SANDUÍCHE TRAPEZOIDAL 40/980 TERMOACÚSTICA GALVANIZADA INCLUSIVE FIXADORES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	100	R\$ 104,99	R\$ 10.499,00
23	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONFECÇÃO DE COLUNA ESTRUTURAL PARA TELHADO 18 X 18CM COM PERFIL ENRIJECIDO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	38	R\$ 249,73	R\$ 9.489,74

O VALOR FICA ADITIVADO EM R\$ 40.924,60 (quarenta mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
CORRESPONDENDO AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

PERMANECE O INICIALMENTE CONTRATADO ATÉ: 05 de Setembro de 2026

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ATA REG PREÇOS 59/2025, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O TERMO DO ADITIVO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 349/2025, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 29 DE JANEIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETÁRIO M. OBRAS V. E SER URBANOS
CONTRATANTE

JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA
CPF:xxx.xxx.508-xx
15.340.919 JOAO RAMOS DE OLIVEIRA
CNPJ:15.340.919/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHA: *luiz fabiano brenzink* CPF:xxx.xxx.489-xx
LUIZ FABIANO BRÉNZINK

TESTEMUNHA: *jean batista da silva* CPF:xxx.xxx.759-xx
JEAN BATISTA DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ, 95.548.400/0001-42



1º TERMO DO ADITIVO ATA REG PREÇOS Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTEATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR:ANDERSON DINIZ SOARES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, NOMEADO PELA PORTARIA 259/2025 DATADO DE 28 DE ABRIL DE 2025 DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF:XXX.XXX.439-XX

CONTRATADA:TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ: 00.481.987/0002-94, SEDIADO(A) NA RODOVIA BR - 376, KM 271, S/N, EM MARILÂNDIA DO SUL/PR, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTEATO REPRESENTADO(A) POR ADIR SILVA MORENO BRASILEIRO, EMPRESÁRIO CPF:****.***-039-**, FIRMAN O PRESENTE 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME O ART. 105 DA LEI 14.133.2021, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 CONFORME CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM A SEGUIR:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA E PEDRA RACHÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATA REG PREÇOS Nº 01/2025 POR MAIS 12 (doze) MESES, CONFORME PARECER TÉCNICO (anexo) SENDO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 06 DE FEVEREIRO DE 2027, CONFORME O ART, 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO VIGÊNCIA: PERMANECE ATÉ 06 DE FEVEREIRO DE 2027

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS D ARP PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO DO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DA REFERIDA ARP, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E PÓR ESTarem JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, ADITIVO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 349/2025 QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA FORO: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por ADIR SILVA
MORENO:20524803900

ADIR SILVA MORENO
CPF:****.***-039-**
TAPALAM COST EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:00.481.987/0002-94
CONTRATADA

TESTEMUNHA: CPF:xxx.xxx.936-xx
EDITE PRATES SOUZA

TESTEMUNHA: CPF:xxx.xxx.759-xx
JEAN BATISTA DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



1º TERMO ADITIVO ATA REG . PREÇOS 61/2025

"1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% DO ITENS 03, e 21 DA ATA REG PREÇOS 61/2025, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA:CONSTRUTORA MAUÁ LTDA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTEATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR:ANDERSON DINIZ SOARES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAGÃO E SERVIÇOS URBANOS, NOMEADO PELA PORTARIA 259/2025 DATADO DE 28 DE ABRIL DE 2025 DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF:XXX.XXX.439- XX DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A EMPRESA: CONSTRUTORA MAUÁ LTDA -ME, INSCRITO(A) NO CNPJ:39.998.514/0001-13, SEDIADO(A) NA RUA IOLANDA ALVES MARCONDES, 166, SALA 02, CENTRO, MAUÁ DA SERRA/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTEATO REPRESENTADO(A) POR NELCI APARECIDA DOS SANTOS CPF: ***.***089-** EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% ATA REG PREÇOS 61/2025 , DECORRENTE DO PREGÃO 44/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO AO CONTRATO EM ATÉ: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS ITENS ABAIXO CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO ALAMBRADO - M2 - : TELA PARA ALAMBRADO FIO 14 MALHA 75MM (M2) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
21	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COBERTURA METÁLICA COM TESOURAS OU TRELIÇAS DE 6 A 8 MT COM VIGA "U" 75X40MM E DISTÂNCIA ENTRE 4 A 5 MT ENRIJECIDA, CHAPA DE 2 MM COM TRAMA DE (TERÇAS DE VIGAS "U" ENRIJECIDAS 75X40 MM) COM FUNDO DE	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00

[Handwritten signatures]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



PROTEÇÃO (PINTURA), PARA COBERTURA DE FIBROCIMENTO / OU ALOZINCO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS			
--	--	--	--

O VALOR FICA ADITIVADO EM R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) CORRESPONDENDO AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

PERMANECE O INICIALMENTE CONTRATADO ATÉ: 05 de Setembro de 2026

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIAS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE AS DEMAIAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ATA REG PREÇOS 61/2025, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O TERMO DO ADITIVO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 349/2025, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 29 DE JANEIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETÁRIO M. OBRAS V. E SER URBANOS
CONTRATANTE

NEUCI APARECIDA DOS SANTOS
CPF:xxx.xxx.089-xx
CONSTRUTORA MAUÁ LTDA -ME
CNPJ:39.998.514/0001-13
CONTRATADA

TESTEMUNHA: Luiz Fabiano Brenzink CPF:xxx.xxx.489-xx
LUIZ FABIANO BRENZINK

TESTEMUNHA: Jean Batista da Silva CPF:xxx.xxx.759-xx
JEAN BATISTA DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



1º TERMO ADITIVO ATA REG , PREÇOS 64/2025

"1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% DO ITEM 31 DA ATA REG PREÇOS 64/2025, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA: GENI DOS SANTOS SERRALHERIA LTDA - ME,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTEATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR:ANDERSON DINIZ SOARES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAGÃO E SERVIÇOS URBANOS, NOMEADO PELA PORTARIA 259/2025 DATADO DE 28 DE ABRIL DE 2025 DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF:XXX.XXX.439- XX DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A EMPRESA: GENI DOS SANTOS SERRALHERIA LTDA - ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.297.201/0001-07, SEDIADA(A) NA RUA MINORU KAMIGUCHI, 71, PQ. INDUSTRIAL YUKIMITSU UEMURA, MAUÁ DA SERRA-PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTEATO REPRESENTADO(A) POR GENI DOS SANTOS BRASILEIRA CASADA, EMPRESÁRIA CPF:***.***899-** EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIAS LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% ATA REG PREÇOS 64/2025 , DECORRENTE DO PREGÃO 44/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO AO CONTRATO EM ATÉ: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS ITENS ABAIXO CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	POSTE DE ILUMINAÇÃO 3,5 X 50MM CHAPA 14 -	13	R\$ 590,00	R\$ 7.670,00

O VALOR FICA ADITIVADO EM R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais) CORRESPONDENDO AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:
PERMANECE O INICIALMENTE CONTRATADO ATÉ: 05 de Setembro de 2026

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ATA REG PREÇOS 64/2025, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O TERMO DO ADITIVO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 349/2025, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 29 DE JANEIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO-MUNICIPAL 004/2025
ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETÁRIO M. OBRAS V. E SER URBANOS
CONTRATANTE

GENI DOS SANTOS
CPF:***.***-899-**

GENI DOS SANTOS SERRALHERIA LTDA ME
CNPJ: 14.297.201/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHA: Luiz Fabiano Brenzink CPF:xxx.xxx.489-xx
LUIZ FABIANO BRENZINK

TESTEMUNHA: Jean Batista da Silva CPF:xxx.xxx.759-xx
JEAN BATISTA DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



1º TERMO ADITIVO ATA REG , PREÇOS 65/2025

"1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ
25% DO ITENS 06,09,11,e 16 DA ATA REG PREÇOS 65/2025, FIRMADO
ENTRE MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA: MG
SERRALHERIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTEATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR:ANDERSON DINIZ SOARES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS, NOMEADO PELA PORTARIA 259/2025 DATADO DE 28 DE ABRIL DE 2025 DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF:XXX.XXX.439- XX DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA: MG SERRALHERIA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 43.713.399/0001-60, SEDIADO(A) NA RUA FLOR DA SERRA, 151, PQ. INDUSTRIAL, MAUÁ DA SERRA/PR, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTEATO REPRESENTADO(A) POR JOÃO MAICON COUTINHO GOMES BRASILEIRO MAIOR CAPZ EMPRESÁRIO CPF: ***-***809-- EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% ATA REG PREÇOS 65/2025, DECORRENTE DO PREGÃO 44/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO AO CONTRATO EM ATÉ: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS ITENS ABAIXO CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA - MATERIAL EM ZINCO 0,43 MM NA BOBINA 50 CM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	125	R\$ 37,00	R\$ 4.625,00
9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA PARA TELHADO MATERIAL EM ZINCO 0,43 MM NA BOBINA 40 CM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	125	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE RUFO PARA	63	R\$ 29,98	R\$ 1.888,74

H *José Maicon* *V* *o*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



	TELHADO MATERIAL EM ZINCO 0,43 MM NA BOBINA 40 CM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS			
16	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM METALON 20X30 CH 20 COM GRADE DE PROTEÇÃO PARA VIDRO - M2 - FECHADURA E ESQUADRIA. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	13	R\$ 545,00	R\$ 7.085,00

O VALOR FICA ADITIVADO EM R\$ 17.348,74 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) CORRESPONDENDO AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

PERMANECE O INICIALMENTE CONTRATADO ATÉ: 05 de Setembro de 2026

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIAS CLÁUSULAS

RATIFICA-SE ÀS DEMAIAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ATA REG PREÇOS 65/2025, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O TERMO DO ADITIVO DE VALOR QUANTITATIVO ATÉ 25% SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 349/2025, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 29 DE JANEIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
ANDRÉS DINIZ SOARES
SECRETÁRIO M. OBRAS V. E SER URBANOS
CONTRATANTE

João Maicon Coutinho Gomes
JOÃO MAICON COUTINHO GOMES
CPF: ***.***.809-**
MG SERRALHERIA LTDA
CNPJ:43.713.399/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHA: *Luzia* CPF:xxx.xxx.489-xx
LUIZ FABIANO BRENZINK

TESTEMUNHA: *Jean Batista da Silva* CPF:xxx.xxx.759-xx
JEAN BATISTA DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fis. Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2025
CONTRATO 10 /2026
MEMORANDO
94/2026 SECRETARIA M. ESPORTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO CEP:86.828-000 NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO(A) NO CNPJ:95548400/0001-42 NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR: FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF:***.***919-** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIADO O PROFISSIONAL SR:FABIO LUIZ CHONSKI DE PROENÇA BRASILEIRO, MAIOR CAPAZ, CPF:***.***669-** DOMICILIADO À RUA PEDRO GEFFER, 55 JARDIM SÃO LUIZ CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANA FONE:43-999.04-2501 E-mail:chonski1000@gmail.com PARA OS SERVIÇOS DE: PROF DE VOLEI EM OBSERVÂNCIA ÁS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2024 MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM ÊNFASE NA MODALIDADE DE VOLEI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

item	desc	und	Quant 12	V.unit. P/HORA	V.EST.TOTAL
			MESES		
	Credenciamento, de profissionais especializados na área de Educação Física, com ênfase na modalidade de vôlei.	horas	520 horas	R\$ 62,76	R\$ 32.635,20

VALOR ESTIMADO R\$ 32.635,20 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fis.	Visto

2.2. O PRESENTE CREDENCIAMENTO É INTRANSFERÍVEL, PODENDO SER RESCINDIDO ANTES DO PRAZO ESTIPulado SEM QUALQUER ÓNUS AO CONTRATANTE CASO NÃO HAJA CUMPRIMENTO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DAS NORMAS VIGENTES QUE REGEM O MESMO.

2.3 EM SE TRATANDO DO ITEM 2.1 O CREDENCIADO DEVERÁ SER AVISADO COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O MUNICÍPIO ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEMANDANTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OU ESPORTES, REALIZARÃO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS CREDENCIADOS POR MEIO DE AUDITORIAS, COMUNICAÇÕES ESCRITAS, VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

4. CLÁUSULA QUARTA – CABERÁ AO MUNICÍPIO

4.1. RECEBER OS SERVIÇOS PELO CREDENCIADO, NOS TERMOS, PRAZOS, QUANTIDADES, HORAS QUALIDADE E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ETP;

4.2. FISCALIZAR, DE FORMA PERMANENTE, A ENTREGA DOS OBJETOS PELOS CREDENCIADOS, PODENDO PROCEDER AO DESCREDENCIAMENTO, EM CASO DE MÁ PRESTAÇÃO E DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, VERIFICADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, COM GARANTIA DO CONTRADITÓRIO;

4.3. NOTIFICAR A CREDENCIADA DE QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

5. CLÁUSULA QUINTA – CABERÁ AO CREDENCIADO

5.1. PRESTAR OS SERVIÇOS PELO PREÇO JUSTO, SEGUNDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

5.2. PRESTAR OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E O INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

5.3. RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA ENTREGA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, NORMAS E OUTROS DETALHAMENTOS, QUANDO FOR O CASO OU NO QUE FOR APPLICÁVEL, FAZER CUMPRIR, POR PARTE DE SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS, AS NORMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

5.4. ATENDER, DE IMEDIATO, AS SOLICITAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE NÃO ATENDA AO ESPECIFICADO.

5.5. REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRAZO E HORÁRIO ESTABELECIDO, INFORMANDO EM TEMPO HÁBIL QUALQUER MOTIVO IMPEDITIVO OU QUE IMPOSSIBILITE ASSUMIR O ESTABELECIDO.

5.6. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO, RESERVANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE O DIREITO DE RECUSÁ-LO CASO NÃO SATISFAÇA AOS PADRÔES ESPECIFICADOS.

W / L



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fls.	Visto

5.7.

COMUNI

CAR IMEDIATAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, QUANDO FOR O CASO, QUALQUER ANORMALIDADE VERIFICADA, INCLUSIVE DE ORDEM FUNCIONAL, PARA QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS DE REGULARIZAÇÃO NECESSÁRIAS.

5.8. RESPONDER OBJETIVAMENTE POR QUAISQUER DANOS PESSOAIS OU MATERIAIS DECORRENTES DA ENTREGA DO PRODUTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, SEJA POR VÍCIO DE FABRICAÇÃO OU POR AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS EMPREGADOS.

5.9. ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE QUANTO À QUALIDADE SERVIÇO PRESTADO.

5.10. RESPONDER DIRETA E EXCLUSIVAMENTE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO PODENDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DO BEM A TERCEIROS, SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DA SECRETARIA REQUISITANTE.

5.11. REFAZER OS TRABALHOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADO DO RECEBIMENTO.

5.12. ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS, SECURITÁRIOS E OUTROS ADVINDOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE FORMA A EXIMIR A SECRETARIA REQUISITANTE E O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR DE QUAISQUER ÓNUS E RESPONSABILIDADES.

5.13. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS QUE VENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR SUA CULPA OU DOLO, A CAUSAR À SECRETARIA REQUISITANTE OU A TERCEIROS, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, INCLUSIVE POR ATOS PRATICADOS POR SEUS FUNCIONÁRIOS, FICANDO, ASSIM, AFASTADA QUALQUER RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE, PODENDO ESTE, PARA O FIM DE GARANTIR EVENTUAIS RESSARCIMENTOS, ADOTAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

A) DEDUÇÃO DE CRÉDITOS DA LICITANTE VENCEDORA;

B) MEDIDA JUDICIAL APROPRIADA, A CRITÉRIO DA SECRETARIA REQUISITANTE.

5.14. MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. INCUMBIRÁ AO CREDENCIANTE PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.2 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, O FISCAL ADMINISTRATIVO E GESTOR SERÁ O SR: FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CREDENCIAMENTO; A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; A OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES; O FATURAMENTO APRESENTADO, BEM COMO QUALQUER

✓ ✓



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fis.	Visto
------	-------

TIPO DE
OCORR

ÉNCIA QUE MEREÇA AÇÃO FISCALIZADORA OU APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADES E/OU IRREGULARIDADE

7.3. A FISCALIZAÇÃO COMPREENDERÁ, TAMBÉM, A VERIFICAÇÃO DA REALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

7.4. O CREDENCIADO FACILITARÁ AOS ÓRGÃOS COMPETENTES O
ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIÇOS, DE FORMA
AMPLA E IRRESTRITA, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS QUE LHE
FOREM SOLICITADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DESIGNADOS
PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE AJUSTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE,
CORRERÁ O PRAZO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025) PARA FINS DE
LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DESTE AJUSTE NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS

8.2. O PRAZO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR SERÁ REDUZIDO À METADE,
MANTENDO-SE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NO CASO DE
CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE DESPESAS CUJOS VALORES NÃO
ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE
2021.

8.3. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DEVERÁ
VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE
APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO
DOCUMENTO, TAIS COMO:

- A) O PRAZO DE VALIDADE;
- B) A DATA DA EMISSÃO;
- C) OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- D) O PÉRIODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- E) O VALOR A PAGAR; E
- F) EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

8.4. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE
COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA
DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CREDENCIADO PROVIDENCIE AS
MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA
REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÓNUS AO CONTRATANTE;

8.5. A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER
OBIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE
FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE AO SICAF OU, NA
IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS
SITIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA
LEI Nº 14.133, DE 2021.

8.6. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA: A)
VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL;
B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fis. Visto

AMBÍTO

DO

ÓRGÃO OU ENTIDADE, PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7. CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CRÉDENCIADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PÉRIODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

8.8. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CRÉDENCIADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

8.9. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CRÉDENCIADO A AMPLA DEFESA.

8.10. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO TERMO, CASO O CRÉDENCIADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SICAF.

PERÍODO DE PAGAMENTO

8.11. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2025 PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS.

8.12. NO CASO DE ATRASO PELO CRÉDENCIANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CRÉDENCIADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE INCC DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

FORMA DE PAGAMENTO

8.13. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO (S) CRÉDENCIADO(S) OU PIX.

8.14. SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

8.15. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

8.16. O CRÉDENCIADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

✓ t



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR	
Fis.	Visto

9.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CREDENCIADO QUE:

- A) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- B) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- C) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DESTE TERMO;
- D) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DESTE TERMO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- E) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- F) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DESTE TERMO;
- G) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- H) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

9.2. SERÃO APLICADAS AO CREDENCIADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRIAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- I) ADVERTÊNCIA, QUANDO O CREDENCIADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DESTE TERMO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);
- II) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRIAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE TERMO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);
- III) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRIAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE TERMO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).
- IV) MULTA:

- (1) MORATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;
- (2) MORATÓRIA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTE TERMO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), PELA INOBSEPARÁVEL DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

W /

Robio Chaves



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fis.	Visto
------	-------

ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRIPTAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DESTE TERMO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCrita NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRIPTAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DESTE TERMO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCrita NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DESTE TERMO.

9.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

9.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

9.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CREDENCIANTE AO CREDENCIADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

9.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

9.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADI TÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CREDENCIADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

9.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

A) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fis. Visto

- B) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- C) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- D) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- E) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

9.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI (ART. 159).

9.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA

9.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21

9.11. OS DÉBITOS DO CREDENCIADO (A) PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CREDENCIADORA, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO TERMO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1. QUALQUER UMA DAS PARTES PODERÁ DENUNCIAR O PRESENTE TERMO, COM COMUNICAÇÃO DO FATO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90 DIAS, DEVENDO SER RESPEITADO O ANDAMENTO DE ATIVIDADES QUE NAO PUDEM SER INTERROMPIDAS NESTE PRAZO OU QUE POSSAM CAUSAR PREJUÍZOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, QUANDO ENTÃO SERÁ RESPEITADO O PRAZO DE 180 DIAS PARA O ENCERRAMENTO DESTE CONTRATO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CREDENCIADOR, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal
de Mauá da Serra - PR

Fis.	Visto
------	-------

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL PR, PARA DIRIMIR OS LITIGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21, ACORAM AS PARTES PERANTE DUAS TESTEMUNS E FISCAL E GESTOR O SECRETÁRIO DE ESPORTE, QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO

MAUÁ DA SERRA, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

CREDENCIANTE

FABIO LUIZ CHONSKI DE PROENÇA
CPF:***.***.669-**
CREDENCIADO

TESTEMUNHA: Wesley CPF:***.***.729-**
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: Carlos Batista Bomfim CPF:***.***.078-**
EDER CARLOS BATISTA BOMFIM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS,
QUE SERÁ REALIZADO EM **23/02/2026** ÀS 09H00MIN, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA,
REFERENTE AO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E
SONDAGEM GEOLÓGICA PELO MÉTODO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) PARA O
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

VALOR MÁXIMO DE R\$ 233.359,66 (DUZENTOS E TRINTA E TREIS MIL, TREZENTOS E
CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE
LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO
<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> E NO SITE <https://bll.org.br/r>.

MAUÁ DA SERRA, 04/02/2026

Documento assinado digitalmente

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
Data: 04/02/2026 10:56:30-0300
Verifique em <https://validar.sig.gov.br>

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereirados Santos, nº 42 - Fone (43)3464-1342
Mauá da Serra-PR- CNPJ:00.403.870/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Mauá da Serra/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 27/02/2025 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 01/2025.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mauá da Serra Serra/PR, compreendendo a disponibilização de 01 (um) posto de Auxiliar de Serviços Gerais/Limpeza com Copeiragem, 01 (um) posto de Motorista Profissional – Categoria B e 01 (um) posto de Receppcionista, todos com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 253.006,44 (duzentos e cinquenta e três mil seis reais e quarenta e quatro centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparéncia do Município <https://www.camaramauadaserra.pr.gov.br/> e no site <https://mauadaserra.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>

Mauá da Serra, 04 de fevereiro de 2026.

Francisco Junior dos Santos
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTRARIA Nº08/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – aos vereadores **LEANDRO MIRANDA DE LIMA** e **MARCIO DIAS DE OLIVEIRA**, lotados nesta Casa de Leis, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2026, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 03 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº09/2026

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao vereador **LUCIANO ROBERTO PINTO**, lotado nesta Casa de Leis, 02(duas) diárias no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2026, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 03 de Fevereiro de 2026.

MESA EXECUTIVA

LEANDRO MIRANDA DE LIMA
Vice-Presidente

LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA
1º Secretario



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3088

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTRARIA Nº10/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao vereador **WAGNER DIAS FERREIRA**, lotado nesta Casa de Leis, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2026, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 03 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente